



# Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 – CENTRO CEP: 39.660-000  
– ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL N. 3.077, DE 11 DE AGOSTO DE 2.022

*"Reconhece Como de Utilidade Pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Turmalina - CONSEPTUR e Contém Outras Disposições."*

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Turmalina, no uso de suas prerrogativas constitucionais, decretou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Turmalina - CONSEPTUR, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.276.407/0001-22, com sede neste Município.

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Turmalina/MG., 11 de agosto de 2.022.

  
**Zilmar Pinheiro Lopes**  
Prefeito Municipal

Publicado em Quadro de Avisos da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

em

11/08/2022  
